



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

Parecer

Proposta de Resolução n.º 96/XII/4.ª

Autor: António Filipe

**Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República da Tunísia de
Cooperação no domínio da Defesa, assinada a 18 de janeiro de 2013, em Tunes** ¹



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

Proposta de Resolução n.º 96/XII

Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República da Tunísia de Cooperação no domínio da Defesa, assinada a 18 de janeiro de 2013, em Tunes

RELATÓRIO E PARECER

A República Portuguesa e a República da Tunísia assinaram, a 18 de janeiro de 2013, em Tunes, a Convenção de Cooperação no Domínio da Defesa que constitui o objeto do presente relatório e parecer.

A referida Convenção insere-se na orientação geral de desenvolver as relações bilaterais com a República da Tunísia, tendo em vista o fortalecimento das relações de cooperação no domínio da defesa entre os dois países, pautadas pelo interesse mútuo de reforçar a estabilidade, a paz e a segurança regionais.

Ao abrigo da alínea d) do artigo 197.º da Constituição, o Governo remeteu a presente Convenção, sob a forma de Proposta de Resolução, aprovada em Conselho de Ministros em 2 de outubro de 2014, para aprovação da Assembleia da República nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 161.º da Constituição.

Tendo dado entrada na Assembleia da República em 8 de outubro de 2014, a presente Proposta de Resolução baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas como comissão competente, havendo conexão com a Comissão de Defesa Nacional devido à matéria que constitui o objeto da Convenção.

Efetivamente, a Convenção em apreço visa a efetivação e o aprofundamento da cooperação institucional no âmbito da defesa entre Portugal e a Tunísia, designadamente em matéria de formação militar, indústrias de defesa, programas comuns para a investigação, desenvolvimento e produção de material e equipamentos de defesa, assistência científica, técnica e industrial e intercâmbios culturais e sociais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

Ambos os países signatários comprometem-se a agir concertadamente, a fim de promover e desenvolver a cooperação bilateral no domínio da defesa entre os dois Estados, em conformidade com as legislações nacionais e com os seus compromissos internacionais.

A cooperação em matéria de Defesa prevista na presente Convenção assenta particularmente nos seguintes domínios:

As partes comprometem-se a agir concertadamente com vista à efetivação e ao desenvolvimento da cooperação no âmbito da defesa entre os dois Estados, particularmente nos seguintes domínios:

- a) Troca de informação e de experiências sobre conceitos de organização das Forças Armadas;
- b) Intercâmbio de delegações dos respetivos Ministérios da Defesa e de representantes dos três Ramos das Forças Armadas;
- c) Participação, mediante convite, de observadores militares em manobras ou exercícios militares, organizados por uma das Partes;
- d) Cooperação na área da formação militar;
- e) Visitas de meios da Armada e da Força Aérea de acordo com o Direito vigente de cada país;
- f) Troca de informações técnicas, tecnológicas e industriais relacionadas com as indústrias de Defesa;
- g) Estabelecimento de programas comuns para a investigação, desenvolvimento e produção de material e equipamentos de defesa;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

- h) Assistência mútua para a utilização das capacidades científicas, técnicas e industriais para o desenvolvimento e a produção de materiais e equipamentos de defesa destinados a satisfazer as necessidades dos dois países;
- i) Desenvolvimento, em condições a fixar em documento próprio, de intercâmbios culturais e sociais entre os membros das Forças Armadas de ambas as Partes e respectivas famílias;
- j) Outras áreas de reconhecido interesse para ambas as Partes suscetíveis de reforçar as relações de cooperação no domínio da defesa entre as Partes.

A Convenção prevê, ainda, a constituição de uma Comissão Mista, que reunirá anualmente, composta por representantes de ambos os países, tendo a responsabilidade de acompanhar e executar a cooperação em matéria de defesa, bem como de procurar novas formas de cooperação.

Nestes termos, a Comissão de Defesa Nacional é de PARECER que a Proposta de Resolução n.º 96/XII que aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República da Tunísia de Cooperação no domínio da Defesa, assinada a 18 de janeiro de 2013, em Tunes, se encontra em condições constitucionais e regimentais de ser apreciada em Plenário, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas para os devidos efeitos.

Assembleia da República, 4 de novembro de 2014

O Deputado autor do Parecer


(António Filipe)

O Presidente da Comissão


(José Matos Correia)